

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### **EDITAL COMPLETO** PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 140/2021 INFORMAÇÕES GERAIS E OBJETIVAS DA LICITAÇÃO **MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA - MT** Entidade responsável Órgão Interessado Secretarias Municipais Tipo da licitação Menor preço Critério de Julgamento Menor preço por item Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios originais para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, Objetivo motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL) Forma e regime de execução Indireta Site do Comprasnet: <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.gov.br/compras</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.comprasnet.gov.br</a> Local de obtenção do edital do Município: www.araputanga.mt.gov.br Site elementos completo dos http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico técnicos Sede da Prefeitura Municipal: endereço abaixo Prefeitura Endereço sede da Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga – MT CEP. 78.260-000 Municipal para todos os fins Segunda-feira à sexta-feira (exceto feriados) Dias e horários de funcionamento Das 7h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00m (fuso horário local) da Prefeitura Obs: O Fuso horário local é uma hora a menos que o fuso de Brasília Telefone fixo: (65) 3261-1736 - (65) 3261-1138 Códigos comunicação/informações E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br Portaria de nomeação: 354/2021 de 01 de setembro de 2021 Pregoeiro (a) Titular: Eliana Pains de Amorim / Equipe Pregoeira – Ato Pregoeiro (a) Substituto: Reginaldo Luiz Schiavinato designação e Composição Equipe de Apoio Titular: Marilin Silva de Albuquerque / Adriano Teles Eleodoro Equipe de Apoio Suplente: Marli Dias Souza Silva / Daiany Souza Lima **Autoridade Superior** Enilson de Araújo Rios - Prefeito Municipal Lei nº 8.666/93 e todas as suas alterações. Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019. Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e respectivos regulamentos. Lei Municipal nº 908/2009 e Legislação de regência Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019. Lei nº 13.979/2021 e demais legislações pertinentes. Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021. Data: 24/11/2021 - Horário: 09h30min (horário de Brasília/DF) Data e horário início da sessão Local: no endereço eletrônico <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.comprasnet.gov.br</a> Todos os atos relativos a este certame, tidos como de publicação obrigatória serão divulgados no Jornal Oficial dos Municípios, Diário Oficial de Contas TCE/MT, Jornal Diário Gazeta e site do Publicações e intimações Município acima indicado. Serão divulgados no site do Município e nos veículos de comunicação acima indicados. Editais complementares esclarecimentos É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações nos veículos de Responsabilidade dos licitantes comunicação acima, não cabendo ao Município promover comunicações diretas, salvo quando a lei

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

assim o obrigar.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

ED	ITAI	COR	ADI	FT0
EU	IIAL	CON	/IPL	.E I U

# PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

### PROCEDIMENTO LICITATÓRIO № 140/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação para registro de preços, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, conforme previsto neste edital e seus anexos, em obediência à Lei Federal Nº 10.520/2002, à Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, aos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, aos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT – Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual <u>aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, em atendimento a demanda das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no presente Termo de Referência.</u>
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto. Havendo qualquer divergência entre a especificação do CATMAT/CATSER e a deste Edital, prevalecerá a especificação deste Edital, especialmente as do ANEXO I Termo de Referência.

### 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1 As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta do orçamento do corrente ano, com a orçamentária das Secretarias Municipais.
- 2.2 As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira ICP Brasil.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

# 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.3.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.2 Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.3.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.3.4 Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- 4.3.5 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.3.6 Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.3.7 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.8 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1 Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 4.4.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3 Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8 Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

# 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços em PDF com a descrição do objeto ofertado (CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA) e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e suas alterações.
- 5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- 5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 6. DA FORMA DE PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico;
- 6.1.1 Os precos serão oferecidos levando-se em CONTA O MAIOR DESCONTO do item;
- 6.1.2 Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional;
- 6.1.3 A especificação não poderá ser alterada, sob pena de desclassificação;
- 6.1.4 DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, CONTENDO AS INFORMAÇÕES CONFORME À ESPECIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- 6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1 Os preços serão aferidos levando em **CONTA O MAIOR DESCONTO**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência Anexo I do Edital.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 7.2.2 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- **7.2.3** Os preços, ainda que ofertados por meio de descontos, deverão ter como referência a moeda nacional.
- 7.2.4 A grafia dos descontos deve conter quatro casas decimais após a vírgula (ex: 18,4000%).
- 7.2.5 Os preços deverão ser grafados em algarismos e por extenso.
- 7.2.6 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.7 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

## 7.5.1 Os lances deverão ser formulados em porcentual de descontos distintos e crescentes.

- 7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.8.1 A disputa de preço adotará como regime de execução "maior desconto por item", a ser contratado mediante licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com modo de disputa aberto com intervalo de R\$ 1,00 % (um por cento).
- 7.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, conforme dispõe o art. 32 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.10 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.12 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.13 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 7.13.1 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, conforme dispõe o art. 35 do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.18 No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar o MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- 7.26.1 No país;
- 7.26.2 Por empresas brasileiras;
- 7.26.3 Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.4 Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.29 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.29.1 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

#### 8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 8.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.4 Na hipótese de demanda de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 02 (dois) dias úteis (conforme Termo de Referência Anexo I) contados da solicitação.
- 8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.6.1 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.8 Havendo demanda, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

### 9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

P. M.	A – MT
FLS	
RU	BRICA

9.1.1 SICAF;

- 9.1.2 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);
- 9.1.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.3.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.3.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.3.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.4 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- 9.2.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 9.2.2 É dever de o licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão (ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto n°. 10.024, de 2019.
- 9.3 Havendo a demanda de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 9.4 Somente haverá a demanda de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- 9.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.7 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

### 9.8 Habilitação jurídica

- a) Cópia de documento de Identificação e do CPF dos sócios;
- b) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhando de documentos de eleição de seus administradores;
- c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

# 9.9 Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.receita.fazenda.gov.br">www.receita.fazenda.gov.br</a>;
- b) Certidão Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais prevista em lei, onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;
- c) Certidão Negativa de Débito Fiscal Estadual (CND) específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no site: <a href="www.sefaz.mt.gov.br">www.sefaz.mt.gov.br</a>, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- d) Certidão Negativa de Débito de competência da Procuradoria Geral do Estado (PGE), onde a mesma deverá ser retirada no respectivo domicílio tributário;
- d1) <u>PODERÃO SER APRESENTADAS AS RESPECTIVAS CERTIDÕES DESCRITAS NAS ALÍNEAS 'C" E "D", DE FORMA CONSOLIDADA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO DO DOMICÍLIO TRIBUTÁRIO DA LICITANTE.</u>
- e) Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;
- f) Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a mesma pode ser retirada no site: www.tst.jus.br;

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### 9.10 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.10.1 Certidão negativa de **Falência e Concordata (Art.31, II Lei 8.666/93), Recuperação Judicial/Extrajudicial,** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 9.10.2 A certidão apresentada sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terá o prazo de vencimento de 30 (trinta) dias contados a partir da data de sua emissão.
- 9.10.3 AS CERTIDÕES ACIMA MENCIONADAS DEVERÃO SER APRESENTADAS NA SUA TOTALIDADE.

#### 9.11 Documentos Relativos a Qualificação Técnica

9.11.1 Alvará de Licença e Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário;

### 9.12 Condições Gerais de Habilitação

- 9.12.1 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.2 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.12.3 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.12.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.12.5 Havendo demanda de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.12.6 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12.7 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO APRESENTADOS SEM DISPOSIÇÃO EXPRESSA DO ÓRGÃO EXPEDIDOR QUANTO A SUA VALIDADE, TERÃO O PRAZO DE VENCIMENTO DE 30 (TRINTA) DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

9.12.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e suas alterações, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

Р.	M. A – MT
FLS	•
-	RUBRICA

subsequente.

- 9.12.9 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.12.9.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(s) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.12.10 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

#### 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:
- 10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- 10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

### 11. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 20 (vinte) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

- Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

# 12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

### 13. DA ADJUDICAÇÃO

- 13.1 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso importará na decadência do direito de recurso, competindo ao(à) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).
- 13.2 Interposto o recurso, o(a) Pregoeiro(a) poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
- 13.3 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Chefe do Poder Executivo Municipal adjudicará o objeto do certame à(s) proponente(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 13.4 O(a) pregoeiro(a) poderá sugerir, ainda, a anulação e revogação do procedimento, o que será devidamente decidido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

### 14. DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1 Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal homologar o Pregão.
- 14.2 A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação.

## 15. DO PRAZO DE FORNECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

15.1 SERÁ EXIGIDA NA PRESENTE CONTRATAÇÃO, CONFORME REGRAS CONSTANTES DO <u>TERMO DE REFERÊNCIA –</u> <u>ANEXO I.</u>

#### **16. DO PAGAMENTO**

- 16.1 O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- 16.2 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentandos certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). 16.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- 16.4 O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- 16.5 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- 16.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- 16.7 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

# 17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- 17.1 Das obrigações da Contratada:
- 17.1.1 Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
- 17.1.2 Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- 17.1.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- 17.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- 17.1.5 Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 17.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- 17.1.7 Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam genuínas ou originais de primeira linha, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das exigidas;
- 17.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- 17.1.9 Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 17.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo quarenta e oito (48) horas;
- 17.1.11 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- 17.1.12 Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- 17.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 17.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;
- 17.1.15 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- 17.1.16 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;
- 17.1.17 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 17.1.18 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- 17.1.19 Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 17.1.20 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

# 17.2 Das obrigações da Contratante:

- 17.1 São obrigações do Contratante:
- 17.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- 17.1.2 Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
- 17.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
- 17.1.4 Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 17.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- 17.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

P. M. A – MT	
FLS	
DURRICA	
RUBRICA	

- 17.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- 17.1.8 Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- 17.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;
- 17.10 Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- 17.11 Exigir da Contratada o completo e pleno cumprimento das obrigações assumidas na Ata de Registro de preços de que é detentora.

# 18. DA FISCALIZAÇÃO DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1 A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- 18.2 A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

# 19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA VIGÊNCIA

- 19.1 O Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da homologação, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 19.2 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 19.3 Decorrido o prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura da Ata, será ela considerada como desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 19.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.
- 19.5 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02(dois) anos.
- 19.6 Em caso de multa, a mesma deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05(cinco) dias úteis.
- 19.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços para os objetos deste certame será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada na forma da lei.
- 19.8 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 19.9 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pela licitante vencedora, compõe o Anexo II deste edital.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

## **20. DO CONTRATO E SUA VIGÊNCIA**

- 20.1 Quando necessário, os contratos serão formalizados na forma da Lei Federal nº 8.666/93, conforme *Anexo III*, deste edital.
- 20.2 Quando necessário, o Município convocará formalmente a licitante vencedora para que no prazo de até 03 (três) dias úteis a contar da data da convocação, para assinar o *Contrato*.
- 20.3 A Administração poderá, quando a proponente vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar, a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 20.4 Decorrido o prazo do item 20.2, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura a proponente convocada para a assinatura do Contrato, será esta consideranda desistente, ficando sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente.
- 20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da respectiva proposta.
- 20.4.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 20.4.3 A multa de que trata o item 20.4.1 deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 20.5 O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o último dia do ano corrente, podendo ser prorrogado na forma da lei.
- 20.6 No Contrato constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.
- 20.7 A minuta de Contrato, a ser assinada pelo licitante vencedor, compõe o ANEXO III, deste edital.

# 21. DAS SANÇÕES PARA OS CASOS DE INADIMPLEMENTO

- 21.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 21.1.1 Advertência.
- 21.1.2 Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
- 21.1.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- 21.1.4 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.
- 21.1.5 Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.

Ρ.	M. A – MT
FLS	j
	RUBRICA

- 21.1.6 Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 21.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 21.3 Da aplicação das penas definidas nos itens "21.1.1 ao 21.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 21.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário (a) da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### 22. DO PREÇO E DO REAJUSTE

- 22.1 Os preços registrados são fixos e irreajustáveis, podendo manter a correção do equilíbrio econômico financeiro.
- 22.2 Os valores acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:
- 22.2.1 Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, "d" e § 5º da Lei n°. 8.666/93.
- 22.2.2 Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei n°. 8.666/93.
- 22.3 A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado.

#### 23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <u>seplan3@araputanga.mt.gov.br</u>, ou por petição dirigida ou protocolada diretamente na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT Endereço: Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga MT, CEP. 78.260-000 dirigida ao (à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte horário: das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).
- 23.3 Caberá ao (à) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 23.4 Acolhida à impugnação será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

Ρ.	M. A – MT
FLS	i
	RUBRICA

- 23.6 O (a) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 24.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente,
- no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital. HAVENDO QUALQUER DIVERGÊNCIA ENTRE A ESPECIFICAÇÃO DO CATMAT/CATSER E A DESTE EDITAL, PREVALECERÁ A ESPECIFICAÇÃO DESTE EDITAL.
- 24.11 Edital acha-se disponível, na íntegra, endereço eletrônico http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço gov.br/compras ou https://www.comprasnet.gov.br e ainda solicitado por intermédio seplan3@araputanga.mt.gov.br nos dias úteis, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horário local).

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

# 25.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

25.12.1 ANEXO I - Termo de Referência;

25.12.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços;

25.12.3 ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

25.12.4 ANEXO IV - Modelo de Proposta de Preços;

25.12.5 ANEXO V – Modelo de Procuração;

Araputanga – MT, 08 de novembro de 2021.

**Enilson de Araújo Rios** Prefeito Municipal Eliana Pains de Amorim Pregoeira

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

## <u>ANEXO I</u>

# TERMO DE REFERÊNCIA

Regido pelos termos da Lei Federal Nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Federais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019, dos Decretos Municipais nº 29/2010 e nº 28/2019, transitoriamente da Lei nº 13.979/2021 e da Nota Técnica do TCE/MT — Processo nº 8.345-3/2021 e, subsidiariamente, no que couber das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais legislações vigentes, e pelas cláusulas e condições que seguem. Excepcionalmente no período de quarentena devido ao Covid 19, conforme Relatório Técnico 14/2021 do TCE/MT.

## **REQUERENTE:**

Secretarias Municipais.

#### **DA CATEGORIA**

Contratação de Pessoa Jurídica.

#### **DO OBJETO**

Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual <u>aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de</u> primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis <u>leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal,</u> através de <u>Sistema Informatizado de Cotação</u> (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), em atendimento à demanda das diversas Secretarias Municipais.

A contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e acessórios para manutenção em manter a frota em circulação, em condições de segurança, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga.

No julgamento das propostas considerar-se-á vencedor aquele licitante que, obedecendo às condições e especificações estabelecidas neste Edital, apresentar <u>o MENOR PREÇO, CONSIDERANDO O MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR POR ITEM, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL, ressaltando a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.</u>

O detalhamento do objeto e suas condições seguem adiante definidos.

#### DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO PREÇO

As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, correrá por conta da Secretaria Municipal de Administração; Gabinete do Prefeito; Finanças e Planejamento; Educação e Cultura; Esporte, Lazer e Turismo; Meio Ambiente, Desenvolvimento Urbano e Rural; Saúde; Assistência e Desenv. Social; Obras e Infraestrutura; Obras e Infraestrura – Smae.

As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

O preço deve ser compatível com os valores praticados no mercado e, aquele ofertado na proposta deve compreender todos os componentes e insumos, não admitindo extra-preço.

#### **DA JUSTIFICATIVA**

Em virtude ao atendimento das necessidades diárias em manter o funcionamento da Frota Municipal de veículos leves e pesados das Secretarias do Município de Araputanga/MT, para a execução normal dos serviços prestados pelo Município de Araputanga, em diversas situações exigidas por lei, cumprindo as exigências das atividades públicas.

# DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação, obras e outros.

Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga - MT utilizará como base para aplicação do maior porcentual de desconto registrado pela licitante vencedora, **Sistema Informatizado de Cotação** (tipo <u>TRAZ VALOR, COTA PREÇOS</u> OU <u>OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL</u>, conforme disponibilidade das peças.

Nas situações de necessidade de aquisição de peças em que o **Sistema Informatizado de Cotação**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga – MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, será aplicado o percentual de desconto da licitante vencedora sobre a média ou mediana resultante de pesquisa ampla de mercado conforme o Decreto Municipal nº 28/2019.

VISANDO A MAIOR VANTAJOSIDADE E A MELHOR PRÁTICA DE PREÇO DE MERCADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA FARÁ COTAÇÃO DE PREÇOS SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA DE COTAÇÃO, OU SEJA, FARÁ COTAÇÃO EM EMPRESAS FORNCEDORAS DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SEMPRE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO. NOS CASOS EM QUE O PREÇO RESULTANTE DA COTAÇÃO SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA FOR MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMPRAS SERÃO REALIZADAS PELA COTAÇÃO DIRETA EM EMPRESAS DO RAMO.

Para a aquisição dos itens abaixo, peças para motocicleta, o valor a utilizar como base para o desconto, será a média de mercado formada por no mínimo três cotações para aplicação do percentual de desconto da licitante vencedora, conforme Decreto Municipal nº 28/2019.

#### ITEM 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	087.058.953	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### ITEM 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA HONDA

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	087.058.954	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor da peça/acessório, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peça/acessório.

Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou originais** de **primeira linha**.

Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;

Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.

Município de Araputanga-MT fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.

Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigada ao fornecimento dos termos deste edital.

A AQUISIÇÃO DE NOVAS BATERIAS SERÁ FEITA A BASE DE TROCA, visando proteger o meio ambiente, conforme Resolução CONAMA nº 401de 2008 e alterações.

A entrega da bateria usada ao fornecedor será feita no ato do recebimento da bateria nova e será de responsabilidade da licitante vencedora a destinação final.

# DAS ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DA CONTRATAÇÃO

As peças e acessórios, genuínos e/ou originais, deverão ser entregues de acordo com as especificações e normas em vigor, sujeitas a exames de qualidade, pela licitante vencedora, sendo que o Município poderá também examiná-las durante o recebimento. O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, sob pena de incorrer nas sanções contratuais dispostas na Ata de Registro de Preço;

Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.

Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.

As peças entregues e que não satisfaçam as especificações – genuínas ou originais de primeira linha – serão imediatamente devolvidas e substituídas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou substituições correrão às expensas da empresa responsável pelo fornecimento.

Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Araputanga, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

A proponente deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e para atendimento das ordens de fornecimento;

Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente do que será exercido pelo Município de Araputanga;

Indenizar terceiros e/ou ao Município, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

Substituir em qualquer e sem qualquer ônus ao Município de Araputanga toda ou parte da remessa devolvida pela mesma no prazo de quarenta e oito (48) horas, caso constatado defeito e/ou divergências nas especificações;

Quando solicitado pelo Município de Araputanga, emitir relatório dos fornecimentos realizados, constando data, nº NF, Secretaria/local de entrega, responsável pelo recebimento e outras informações necessárias ao controle dos equipamentos e serviços entregues;

Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

Os acréscimos ou supressões até 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço;

Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Araputanga, de acordo com a especificação do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da condição estabelecida;

Comunicar antecipadamente a data e horário de entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações do edital, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	
NODINICA	

Se a licitante vencedora não apresentar situação regular no ato da feitura da "Nota de Empenho", a sessão será retomada e as demais chamadas, na ordem de classificação, para nulo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o (a) Pregoeira (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades;

Caberá a vencedora, quando necessitar ou ao Município requisitar formalmente, terceirizar qualquer fornecimento do presente pleito, devendo aplicar os descontos concedidos em sua proposta de preços;

No orçamento das peças e acessórios constará a placa do veículo, o código da peça e descrição do produto, se genuína ou original, o valor individual e unitário, o desconto aplicado e o valor final;

Não será aceito orçamento único (peças), devendo estar individualizado, sob pena de caracterização de inexecução contratual e não recebimento;

O frete e demais despesas concernentes ao envio/entrega das peças serão às expensas da Licitante Vencedora;

Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça e/ou acessório que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.

As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão às expensas da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

### **DO PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.

Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentandos certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). 16.3 Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.

O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.

As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.

Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

# **DOS ITENS E SUAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

# **ITEM 01 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA ELÉTRICA - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	087.058.953	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 02 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA HONDA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
02	087.058.954	MOTOCICLETAS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 03 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA ELÉTRICA - MARCA FIAT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
03	087.058.824	AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# ITEM 04 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FIAT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
04	087.058.121	AUTOMÓVEIS LEVES e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## <u>ITEM 05 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

## LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEM

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
	11 - 141	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

05	087.058.838	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios
		genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na
		embalagem do produto.

### **ITEM 06 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEM

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
06	087.058.837	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES- Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## **ITEM 07 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA ELÉTRICA - MARCA NEW HOLLAND

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
07	106.001.290	Retroescavadeira, Mini Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, etc - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## <u>ITEM 08 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA NEW HOLLAND

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
08	106.001.289	Retroescavadeira, Mini Carregadeira, Trator Agrícola, Trator de Esteira, etc - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### ITEM 09 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA BUDNY

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
09	106.002.466	<b>Trator</b> - Fornecimento de <b>peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha</b> para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 10 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA BUDNY

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
10	106.002.465	<b>Trator</b> - Fornecimento de <b>peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha</b> para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 11 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLKSWAGEM

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
11	087.058.829	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### ITEM 12- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLKSWAGEM

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
12	087.058.828	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS e VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## ITEM 13 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
13	087.058.831	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 14 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
14	087.058.830	CAMINHÕES, ONIBUS, MICRO ONIBUS E VAN - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

P. N	1. A – MT
FLS	
_	
R	UBRICA

### **ITEM 15 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA IVECO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
15	087.058.850	CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 16 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA IVECO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
16 087.058.849 CAMINHÕES, ÔNIE genuínas ou origin do Município de A		CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

### ITEM 17 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLARE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
ÔNIBUS E MICRO ONIBUS - Fornecimen originais de primeira linha para atendime		ÔNIBUS E MICRO ONIBUS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

# **ITEM 18 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLARE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
18	087.058.847	<b>ÔNIBUS E MICRO ONIBUS</b> - Fornecimento de <b>peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha</b> para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

### ITEM 19 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA CHEVROLET

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
------	-----------------	---------------

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

19	087.058.826	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios
		genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos
		do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### ITEM 20 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CHEVROLET

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
20	087.058.825	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

### <u>ITEM 21 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

### LINHA ELÉTRICA - MARCA KOMATSU

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
21	087.058.265	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

# <u>ITEM 22 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA KOMATSU

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	
22	087.058.264	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.	

# ITEM 23 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA DYNAPAC

	COD. DO	ESPECIFICAÇÃO	
ITEM	ITEM		
23	087.058.842	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da	

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

frota de veículos do Município de Araputanga/MT,	com garantia do fabricante
estampada na embalagem do produto.	

# **ITEM 24 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA DYNAPAC

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
24	087.058.841	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# <u>ITEM 25 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

### LINHA ELÉTRICA - MARCA FIATALLIS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
25	087.058.261	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### ITEM 26 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FIATALLIS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
26	087.058.260	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# ITEM 27 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA ELÉTRICA - MARCA MASSEY FERGUSON

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
27	087.058.834	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

estampa	da na em	balagem d	lo produto.
---------	----------	-----------	-------------

### ITEM 28 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MASSEY FERGUSON

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
28	087.058.833	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# <u>ITEM 29 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

# LINHA ELÉTRICA - MARCA CATERPILLAR

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
29	087.058.258	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# <u>ITEM 30 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CATERPILLAR

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
30	087.058.844	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### ITEM 31 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

## LINHA ELÉTRICA - MARCA CASE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
31	087.058.846	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 - Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

# **ITEM 32 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA CASE

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
32	087.058.845	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# <u>ITEM 33 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

# LINHA ELÉTRICA - MARCA MICHIGAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
33	087.058.263	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# ITEM 34 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MICHIGAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
34	087.058.262	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## **ITEM 35 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA ELÉTRICA - MARCA FACCHINI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
35	087.058.854	CARROCERIAS, PRANCHA, REBOQUE - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

### **ITEM 36 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FACCHINI

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
36	087.058.853	CARROCERIAS, PRANCHA, REBOQUE - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# **ITEM 37 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
37	087.058.832	CAMINHÕES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

### **ITEM 38 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
38	087.058.827	CAMINHÕES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## **ITEM 39 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
39	087.058.873	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# ITEM 40 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA MERCEDES BENS

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

**CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso** 

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

40	087.058.874	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios
		genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos
		do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na
		embalagem do produto.

#### ITEM 41 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

# LINHA ELÉTRICA - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
41	087.058.956	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## **ITEM 42 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

# LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA FORD

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
42	087.058.955	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

# <u>ITEM 43 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

# LINHA ELÉTRICA - MARCA JCB

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
43	106.002.830	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

## ITEM 44 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA JCB

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
44	106.002.829	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### ITEM 45 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA NISSAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
45	019.030.786	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### <u>ITEM 46 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA NISSAN

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
46	019.030.787	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### **ITEM 47 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA VOLVO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
47	019.030.788	CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### **ITEM 48 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA VOLVO

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
48	019.030.789	CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VANS - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### **ITEM 49 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA TEMA TERRA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
49	106.002.831	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### **ITEM 50 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR**

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA TEMA TERRA

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
50	106.002.832	Retroescavadeira, Motoniveladora, Trator Agrícola, Trator de Esteira, Rolo Compactador, Escavadeira e Pá Carregadeira - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### ITEM 51- MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

#### LINHA ELÉTRICA - MARCA RENAULT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
51	019.030.790	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

#### <u>ITEM 52 - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR</u>

#### LINHA MECÂNICA E ACESSÓRIOS - MARCA RENAULT

ITEM	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO
52	019.030.791	AUTOMÓVEIS LEVES E CAMIONETES - Fornecimento de peças/acessórios genuínas ou originais de primeira linha para atendimento da frota de veículos do Município de Araputanga/MT, com garantia do fabricante estampada na embalagem do produto.

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

# ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA - LISTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E OUTROS — FROTA MUNICIPAL (POR MARCA)

#### **HONDA**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
BIS 110i	2019/2020	2	GASOLINA
BIS 125	2007/2008	2	GASOLINA
BIS 125	2014 /2014	1	GASOLINA
TITAN 125	2003/2003	1	GASOLINA
BROSS NXR 150	2011/2012	1	GASOLINA
BIS 125 KS	2009/2009	1	GASOLINA
FAN 150	2011/2012	1	GASOLINA
FAN 125	2015/2015	1	GASOLINA
BIS 125	2013/2013	3	GASOLINA
CG CARGO 125 CC	1998/1998	1	GASOLINA
BIS 100	2003/2004	1	GASOLINA
CG TITAN 125 CC	2001/2001	1	GASOLINA

#### **FIAT**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
PÁLIO WEEKEND	2009/2010	1	GASOLINA/ETANOL
DOBLO	2008/2009	1	GASOLINA/ETANOL
PÁLIO FIRE 1.0	2008/2008	1	GASOLINA/ETANOL
UNO ATTRATIVE 1.0	2019/2020	1	GASOLINA/ETANOL
VAN DUCATO GREECAR MO3	2013/2014	1	DIESEL S10
DOBLO 1.8 AMBULÂNCIA	2014/2015	2	GASOLINA/ETANOL
PÁLIO WAY 1.0	2016/2016	1	GASOLINA/ETANOL
STRADA RAYTEC	2019/2020	1	GASOLINA/ETANOL
TORO ENDURANCE ATDA	2019/2020	1	DIESEL S10
DOBLO ESSENCE 1.8 7 LUGARES	2021/2021	1	GASOLINA/ETANOL
STRADA 1.4	2016/2016	2	GASOLINA/ETANOL
UNO ATRACTIVE 1.0	2016/2016	1	GASOLINA/ETANOL
UNO ECONOMI 1.0	2013/2013	1	GASOLINA/ETANOL
STRADA EDURANCE 1.4 CD	2021/2021	1	GASOLINA/ETANOL
UNO MILLE FIRE 1.0	2005/2006	1	GASOLINA/ETANOL
UNO DRIVE 1.0	2018/2018	1	GASOLINA/ETANOL
TORO ENDURANCE AT9 4X4	2021/2022	1	DIESEL S10

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736 CEP 78.260-000 – Araputanga – Mato Grosso e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br



#### **NISSAN**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
CAMINHONETE	2021/2021	1	DIESEL S10

#### **VOLKSWAGEN**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
SPACE FOX 1.6 GIII	2010/2011	1	GASOLINA/ETANOL
SAVEIRO CS	2015/2016	1	GASOLINA/ETANOL
CAMINHÃO BASCULANTE 13.180	2001/2001	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO 24.280 CRM 6X2	2014/2014	1	DIESEL S10
CAMINHÃO 13.190 CRM 4X2	2014/2014	1	DIESEL S10
CAMINHÃO 17.790 CRM 4X2 COLETOR	2019/2020	1	DIESEL S10
ÔNIBUS M POLO ALLEGRO R	2003/2004	1	DIESEL COMUM
ÔNIBUS COMIL CAMPIONE R	1998/1999	1	DIESEL COMUM
ÔNIBUS 15.190 EOD ESC POWER	2010/2011	1	DIESEL S10
ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2012/2013	3	DIESEL S10
ÔNIBUS 15.190 EOD E. HD ORE	2013/2013	1	DIESEL S10

#### **FORD**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO TANQUE 2422	2001/2001	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO CARGO 815	2004/2004	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO BASCULANTE F-14000	1997/1997	1	DIESEL COMUM
CAMINHONETE F-1000 TURBO XL	1998/1998	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 1317	2005/2005	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2622	2005/2005	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO BASCULANTE CARGO 2422	2009/2010	3	DIESEL COMUM
CAMINHÃO CARGO 816 S	2015/2015	1	DIESEL S10

#### **RENAULT**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
DUSTER INTENSE 1.6	2021/2021	1	GASOLINA/ETANOL

#### **CHEVROLET**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
CAMINHONETE S-10 COLINA 4X4	2008/2009	1	DIESEL COMUM
CAMINHONETE S-10 4X2 2.4	2009/2010	1	GASOLINA/ETANOL

Rua Antenor Mamedes, nº 911 – Fone/Fax (65) 3261-1138 - 1736

CEP 78.260-000 - Araputanga - Mato Grosso

e-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

# \*\*\*

# Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



#### **KOMATSU**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
PÁ CARREGADEIRA WA 180	2011/2012	1	DIESEL COMUM
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 200-8	2009/2009	1	DIESEL S10

#### **FIATALLIS**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
TRATOR ESTEIRA D7	1980/1980	1	DIESEL COMUM

#### **BUDNY**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	2019/2019	1	DIESEL S10

#### **CATERPILLAR**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA CAT 120B	1999/1999	1	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 H	2005/2005	1	DIESEL COMUM
MOTONIVELADORA 120 K	2014/2014	1	DIESEL COMUM

#### **MICHIGAN**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
PÁ CARREGADEIRA PA 75 CLARK	1975/1975	1	DIESEL COMUM

#### **NEW HOLLAND**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
MOTONIVELADORA ARTICULADA RG			DIESEL COMUM
140B	2019/2020	1	
RETROESCAVADEIRA B95 4X4	2019/2019	2	DIESEL COMUM
TRATOR AGRÍCOLA 75 CV	2019/2019	1	DIESEL S10
MINICARREGADEIRA L225 76HP	2019/2019	1	DIESEL S10

#### **MERCEDES BENZ**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO BASCULANTE L 1113	1979/1979	1	DIESEL COMUM
CAMINHÃO BASCULANTE ATRON 2729 K 6X6	2014/2014	1	DIESEL S10
CAMINHÃO BASCULANTE L 1114	1987/1987	1	DIESEL COMUM
ÔNIBUS COMIL VERSATILE I	2004/2004	1	DIESEL COMUM

\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



VAN I 416 SPRINTER – AMBULÂNCIA			DIESEL S10
FURGÃO	2019/2020	2	
VAN I B 415 MARIMAR -AMBULÂNCIA	2016/2017	1	DIESEL S10
VAN I 415 CDI SPRINTER INTERM		1	DIESEL S10
PASSAGEIRO	2018/2019	_	
VAN I 416 CDI SPRINTER INTERM	2020/2021	1	DIESEL S10

#### **CASE**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
RETROESCAVADEIRA 5800	2013/2013	1	DIESEL COMUM

#### **TEMA TERRA**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
ROLO COMPACTADOR SPV68 (PÉ DE		1	DIESEL COMUM
CARNEIRO)	1990/1990	_	

#### **MASSEY FERGUSON**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
TRATOR 6360 4X4	2007/2007	1	DIESEL COMUM
TRATOR 283	1993/1993	1	DIESEL COMUM

#### **DINAPAC**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
ROLO COMPACTADOR CA15 (CHAPA			DIESEL COMUM
LISA)	1988/1988	1	

#### **IVECO**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
CAMINHÃO CURSOR 450E 33T	2010/2010	1	
ÔNIBUS CITYCLASS 70C16	2011/2011	1	DIESEL SCOMUM

#### **FACHINI**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
PRANCHA CARGA SEMI REBOQUE	2012/2012	1	NÃO TEM

#### JCB

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
RETROESCAVADEIRA	2021/2021	1	DIESEL S10
MOTONIVELADORA XCMG	2021/2021	1	DIESEL S10

\_\_\_\_\_\_

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



#### **VOLARE**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS MPOLO V8L ESC	2009/2010	1	DIESEL COMUM
ÔNIBUS MPOLO V8L ESC	2010/2010	2	DIESEL COMUM
ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO	2014/2014	1	DIESEL S10
ÔNIBUS MPOLO V8L 4X4 EO	2020/2021	1	DIESEL S10

#### **VOLVO**

VEÍCULO / MODELO	ANO/MODELO	QTIDADE	COMBUSTÍVEL
ÔNIBUS COMIL CAMPIONER R	2002/2002	1	DIESEL COMUM

\_\_\_\_\_\_



## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### **ANEXO II**

#### PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021

#### MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № \*\*\*/2021

walidade: / meses.	A vigência da Ata de Registro de Preços o	ra firmada,	terá valid	lade por um	período de	12 (doze)
MATO GROS Antenor Ma	s do mês de do ano de dois mil e vi SO, pessoa jurídica de direito público interno medes, nº 911, Centro com sede na Cida	o, inscrito n ade de Ara	o CNPJ/MF aputanga,	: 15.023.914/ Estado e M	'0001-45, situ ato Grosso,	uada à Rua neste ato
Representad	o pelo seu Prefeito Municipal o Sr.		, brasilei	ro,		
portador do	o R.G nº/ e inscri	ta no CPF	- sob nº 		, residen	te a Rua
	nº, neste Município ( RENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS, real					
	DE PREÇO, nas cláusulas e condições co	-				
	e a respectiva homologação,	RESOLVE	registra	r os pr		empresa
	nº, Bairro					
	, fone:, e-mail:					
	, brasileiro(a)					or do RG.
	SSP/ e CPF/MF nº		, atend	lendo as co	ndições pre	evistas no
	convocatório e as constantes desta Ata de					
constantes of	das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002	, Decretos	Municipais	s nº 029/201	l0 e nº 28/20	)19, <b>pelos</b>
<b>Decretos Fe</b>	derais nº 7.892/2013 e nº 10.024/2019 e	demais leg	gislações a	plicáveis, e e	em conformi	dade com
as disposiçõ	es a seguir.					
	RIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTI					
-	nte Ata tem por objeto Registro de Preços,				· ·	
	enuínos e/ou originais de primeira linha					
	, motocicletas, automóveis leves, utilitários					
	<u>frota municipal,</u> através de Sistema Informa		•	-		-
OUTRO SIST	<b>EMA COMPATÍVEL),</b> em atendimento à d	emanda de	e Diversas	Secretarias	Municipais,	conforme
especificaçõe	es e condições constantes nesta Ata de Regist	ro de Preço	os.			
	s registrados, para aquisição e o quantitativo onstantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICOI	_		me descrito r	na proposta d	la licitante
Código do item	Descrição do item	Und	Quant.	Marca	Valor unitário	Valor total
***	******	***	***	***	***	****

#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- **2.1** Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
- **2.2** Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga MT utilizará como base para aplicação do maior porcentual de desconto registrado pela licitante vencedora, **Sistema Informatizado de Cotação** (tipo <u>TRAZ VALOR, COTA PREÇOS</u> OU <u>OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL</u>, conforme disponibilidade das peças.
- **2.2.1** Nas situações de necessidade de aquisição de peças em que o **Sistema Informatizado de Cotação**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, será aplicado o percentual de desconto da licitante vencedora sobre a média ou mediana resultante de pesquisa ampla de mercado conforme o Decreto Municipal nº 28/2019.
- 2.2.2 VISANDO A MAIOR VANTAJOSIDADE E A MELHOR PRÁTICA DE PREÇO DE MERCADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA FARÁ COTAÇÃO DE PREÇOS SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA DE COTAÇÃO, OU SEJA, FARÁ COTAÇÃO EM EMPRESAS FORNCEDORAS DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SEMPRE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO. NOS CASOS EM QUE O PREÇO RESULTANTE DA COTAÇÃO SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA FOR MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMPRAS SERÃO REALIZADAS PELA COTAÇÃO DIRETA EM EMPRESAS DO RAMO.
- 2.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- **2.4** Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
- **2.4.1.** Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
- **2.4.1.1.** Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
- **2.5** O Município de Araputanga (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
- **2.6** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 2.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT FLS.\_\_\_\_\_ RUBRICA

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **3.1** São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
- 3.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- **3.1.2** Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;
- 3.1.3 Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
- **3.1.4** Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 3.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- **3.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;
- 3.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- **3.1.8** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- **3.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;
- **3.1.10** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- **3.1.11** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**3.2** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### <u>CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR</u>

- **4.1** Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **4.1.1** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
- **4.1.2** Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- **4.1.3** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- **4.1.4** Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- **4.1.5** Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- **4.1.6** Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- **4.1.7** Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.\_\_\_\_

RUBRICA

#### exigidas;

- **4.1.8** Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- **4.1.9** Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- **4.1.10** Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo **quarenta e oito (48)** horas;
- **4.1.11**Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- **4.1.12** Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- **4.1.13** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- **4.1.14** Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;
- **4.1.15** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- **4.1.16** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- **4.1.17** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julggados necessários para recebimento de correspondência;
- **4.1.18** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- **4.1.19** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- **4.1.20** Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um periodo de **12 (doze) meses**, contada da assinatura, prorrogável por igual período, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **6.1** O gerenciamento deste Instrumento, no aspecto operacional e contratual, caberá à Secretaria de Planejamento, competindo-lhe:
- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT

FLS.\_\_\_\_

RUBRICA

- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.
- 6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.
- 6.3. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araputanga não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 A presente Ata de Registro de Preços tem o valor registrado por item conforme segue:

#### ITEM ...... - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ..... MARCA .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
•••		%

#### ITEM ..... - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR

LINHA ..... MARCA .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
•••		%

#### CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **8.1** Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:
- I) Por iniciativa da Administração:
- a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS
RUBRICA

- II) Por iniciativa do fornecedor:
- a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.
- **8.2** Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.
- **8.3** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de MATO GROSSO, considerando-se cancelado o preço registrado.
- **8.4** A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.
- **8.5** Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.
- **8.6** Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA NONA – DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 9.1 O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **9.2** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.
- **9.3** As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- 9.4 Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- **9.5** A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
- **9.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
- **9.7** As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
- **9.8** O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;
- **9.9** O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
- **9.10** Em qualquer caso, os recebimentos serguiram a sistemática previtas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Ρ.	M. A – MT
FLS	S
	RUBRICA

- 9.11 As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações genuínas ou originais de primeira linha serão imediatamente devolvidas e subistuidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou subistituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.
- 9.12 Serão ainda subistituidas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.
- 9.12.1 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças subistituida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- **10.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as peças as notas fiscais correspondentes ao fornecimento, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento, autorizadas pela Secretaria solicitante.
- **10.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com a Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT). Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- **10.3** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Ordem Bancária, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- **10.4** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **10.5** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – READEQUAÇÃO DE VALORES

- 11.1 Os descontos registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- **11.2** Considera-se incluso no preço das peças e serviços para fins de desconto todas as despesas e custos, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
- **11.3** O Preço registrado é o constante na tabela de preços oficiais de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

Ρ.	M. A – MT
FLS	S
	RUBRICA

- **11.4** O preço poderá variar para cima ou para baixo conforme o valor de cada peça a ser fornecida tendo como base de preços a tabela oficial de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos.
- **11.5** Independente de variação, será aplicado o percentual de desconto oferecido sobre o valor vigente no dia do pedido de cada peça.
- **11.6** Quando da alteração ou atualização da tabela fornecida pelas montadoras, automaticamente fica registrado o novo valor individual de cada peça.
- **11.7** O Município poderá revisar os preços praticados nesta Ata, ou na tabela de preços de peças genuínas ou originais de primeira linha fornecidas pelas montadoras dos veículos, a qualquer tempo.
- **11.8** O Município deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **11.9** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- **12.1** Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e autárquica do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, ainda, sujeitará a proponente às penalidades e sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações pelo não cumprimento de quaisquer das exigências contidas na legislação em vigor.
- **12.2** MULTA no percentual diário de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre 30% (trinta por cento) do VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual ou legal, podendo o respectivo valor ser abatido no pagamento a que fizer jus a CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **12.3 MULTA COMPENSATÓRIA**: pela inexecução total ou parcial do contrato, no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o total estimado para contração, podendo ser abatida do pagamento a que fizer jus o CONTRATADO, ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente;
- **12.4 SUSPENSÃO:** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **12.5** A multa de que tratam os itens anteriores, somente poderão ser relevadas, quando os fatos geradores da penalidade decorram de casos fortuitos ou de força maior, que independam da vontade da proponente e quando aceitos, justifiquem o atraso.
- **12.6** Antes da aplicação das sanções de que tratam os itens anteriores, será expedida uma notificação para que o fornecedor apresente justificativa, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma, visando assegurar o direito à ampla defesa, disposto no artigo 5º, inciso LV da Constituição Federal.
- **12.7** As sanções de que tratam os itens anteriores poderão ser aplicadas nos casos de descumprimento de prazo, sendo que serão registradas nos sistemas mantidos pela administração Municipal.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT FLS.\_\_\_\_\_ RUBRICA

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

- **13.1** A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- **13.2** A rescisão pela **Administração** poderá ocorrer quando:
- 13.2.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;
- **13.2.2** a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
- 13.2.3 a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- **13.2.4** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- **13.2.5** os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
- 13.2.6 por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- **13.2.7** sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- **13.3** A comunicação da rescisão, nos casos previstos no subitem 13.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado por **02 (duas) vezes consecutivas,** considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- **13.4** A rescisão pela **detentora** poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.
- **13.4.1** A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de **30 (trinta) dias,** facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas cabíveis, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
- **13.4.2** A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- **13.5** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto neste edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.
- **13.6** Aplica-se no que couber o disposto nos artigos 78 e 79 da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.



## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

**16.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado na impresa Oficial do Estado de MATO GROSSO, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

**17.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Araputanga Estado de MATO GROSSO, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

(NOME CIDADE) – MT, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

#### Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR

Pelo FORNECEDOR (assinatura)

Razão social do fornecedor (Nome legível do representante legal da empresa, RG e órgão expedidor).



# Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021 MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № \*\*\*/2021

CONTRATO DE AQUISIÇÃO QUE CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA A EMPRESA:

***********				
Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, a <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA</b> , pessoa				
jurídica de direito público interno, situada à Rua Antenor Mamedes nº 911, Centro, Araputanga - MT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.023.914/0001-45, doravante designado simplesmente <b>CONTRATANTE</b> , representada neste ato por seu Prefeito Municipal, <b>Sr.</b> ************, brasileiro, *******, portador do RG sob nº **** ***/** e inscrito no CPF/MF sob n.º ***.***.***, residente e domiciliado à Rua ******* n.º ****, n.º ****, no Município de Araputanga/MT, do outro lado, a empresa *********, com sede na Rua ******* na cidade de ********, inscrito no CNPJ sob o nº ************* doravante designada <b>CONTRATADA</b> , neste ato representado pelo ************************************				
	<u>CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALORES</u> <b>1.1</b> O presente contrato tem por objeto é o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual <u>aquisição de peças</u>			
e acessór	ios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva	dos veículos		
operacion	ais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquin	<u>as pesadas e</u>		
tratores o	<u>da frota municipal,</u> através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COT	A PREÇOS ou		
OUTRO SI	OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais.			
<b>1.2</b> Os valores aceitos pelo município, para aquisição do quantitativo, seguem abaixo conforme descrito na proposta da licitante vencedora, constantes no Edital do PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021.				
<u> ITEM</u>	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR			
LINHA	MARCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES		
•••	%			
	MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR MARCA			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES		
		%		

#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES, FORMA DE AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS

- **2.1** Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade nas aquisições do objeto deste Edital, a empresa vencedora deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para o fornecimento das peças ora requisitadas, uma vez que os veículos a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, sendo em muitos casos, ligados a serviços essenciais como saúde, educação e obras.
- **2.2** Para aquisição do objeto desta licitação, o município de Araputanga MT utilizará como base para aplicação do maior porcentual de desconto registrado pela licitante vencedora, **Sistema Informatizado de Cotação** (tipo <u>TRAZ VALOR, COTA PREÇOS</u> OU <u>OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL</u>, conforme disponibilidade das peças.
- **2.2.1** Nas situações de necessidade de aquisição de peças em que o **Sistema Informatizado de Cotação**, contratado pela Prefeitura Municipal de Araputanga MT, não disponibilizar a peça a ser adquirida, será aplicado o percentual de desconto da licitante vencedora sobre a média ou mediana resultante de pesquisa ampla de mercado conforme o Decreto Municipal nº 28/2019.
- 2.2.2 VISANDO A MAIOR VANTAJOSIDADE E A MELHOR PRÁTICA DE PREÇO DE MERCADO, O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA FARÁ COTAÇÃO DE PREÇOS SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA DE COTAÇÃO, OU SEJA, FARÁ COTAÇÃO EM EMPRESAS FORNCEDORAS DOS ITENS OBJETO DESTA LICITAÇÃO SEMPRE QUE CONSIDERAR NECESSÁRIO. NOS CASOS EM QUE O PREÇO RESULTANTE DA COTAÇÃO SEM O AUXÍLIO DO SISTEMA FOR MAIS VANTAJOSO PARA O MUNICÍPIO, TAIS COMPRAS SERÃO REALIZADAS PELA COTAÇÃO DIRETA EM EMPRESAS DO RAMO.
- 2.3 Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- **2.4** Para efeito do fornecimento de peças e acessórios será realizado desconto linear sobre o valor das peças, independente da categoria ou marca dos veículos, sendo estas obrigatoriamente **genuínas ou orginais** de **primeira linha**.
- **2.4.1.** Entende-se por **peça genuína** o produto utilizado com homologação da montadora para a linha de montagem, ou seja, com a chancela estampada no produto e na embalagem da montadora, determinando que este produto tenha sido aprovado pelo controle de qualidade e seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, recondicionamento ou remanufatura;
- **2.4.1.1.** Entende-se por **peças originais de primeira linha**, para fins do objeto deste edital, todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem as montadoras e também distribuídas diretamente no mercado varejista (autopeças), sendo assim fica determinado que este produto seja inteiramente novo sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondicionamento ou remanufatura.
- **2.5** O Município de Araputanga (MT) fará a solicitação das peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha, conforme a sua necessidade de manutenção da frota.
- **2.6** Em nenhuma hipótese será solicitada ou aceita peça que não seja classificada como genuínas ou originais de primeira linha, havendo imediata devolução e solicitação de substituição caso não seja cumprida tal exigência.
- 2.6.1. As despesas com devoluções, substituições, trocas correrão a expensa da empresa obrigado ao fornecimento dos termos deste edital.

#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT	
FLS	
RUBRICA	

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

- 3.1 O prazo de fornecimento não será superior a 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.
- **3.2** Nos casos em que o prazo acima não seja suficiente para entrega do objeto, a empresa contratada deverá formalizar por meio de justificativa a necessidade de maior prazo, bem como estipular qual seria o prazo adequado e o motivo.
- **3.3** As peças solicitadas, como acima estipulado, deveram ser entregues nos locais indicados na Ordem de Fornecimento ou Autorização, no período compreendido entre 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, de segunda-feira a sexta-feira.
- 3.4 Todos os custos de entrega do e possíveis devoluções, tais como fretes, embalagens, taxas, etc, correrão por conta exclusiva do fornecedor.
- **3.5** A empresa somente poderá efetuar a entrega de qualquer peça ou acessórios mediante o recebimento da Autorização de Fornecimento e nas quantidades constantes nesta.
- **3.6** As Notas Fiscais deverão ser emitidas conforme Autorização de Fornecimento, onde serão separados previamente a qual dotação é pertencente.
- **3.7** As peças adquiridas através deste Pregão deverão ser entregues na quantidade e especificação solicitada pelo departamento competente, no local indicado em cada lote individualizado, que ocorrerá com acompanhamento do Servidor Responsável pelo recebimento em horário normal de expediente.
- **3.8** O recebimento provisório dar-se-á por responsável indicado pelo Órgão, após a verificação da conformidade das peças entregues com as solicitadas;
- **3.9** O recebimento definitivo dar-se-á após a utilização das peças e a verificação da sua conformidade com o fim a que se destina.
- **3.10** Em qualquer caso, os recebimentos serguiram a sistemática previtas no art. 73, II, alíneas "a" e "b" da Lei Federal nº 8.666/93.
- 3.11 As peças ou acessórios entregues e que não satisfassam as especificações genuínas ou originais de primeira linha serão imediatamente devolvidas e subistuidas por peças que preencham as condições de qualidade exigida, sendo que todos os custos envolvidos nas operações de trocas ou subistituições correrão a expensa da empresa responsável pelo fornecimento.
- 3.12 Serão ainda subistituidas as peças ou acessórios que, ainda que recebida em caráter provisório ou definitivo apresentarem defeitos de fabricação que comprometa a sua durabilidade normal ou provoque mau funcionamento nos equipamentos em que foram colocadas.
- 3.12.1 Neste caso o fornecedor não só será responsável por todos os custos envolvidos, como também estará sujeito à reparação de todos os danos provocados ao Município, especialmente se houve defeitos no equipamento derivados do mau funcionamento das peças subistituida.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

- **4.1** A fiscalização da realização do objeto do contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do objeto do presente contrato. (art. 67 da Lei nº 8.666/93).
- **4.2** A Fiscalização de que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, ou ainda de defeitos na prestação dos serviços e, na ocorrência destas, não implica corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70 da Lei nº 8.666/93).

#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DO FATO GERADOR CONTRATUAL

- **5.1** O prazo de vigência Contratual será da data de assinatura do Contrato Administrativo até o dia \*\*/\*\*/\*\*\*\* podendo ser prorrogado na forma da lei.
- **5.2** O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologatório exarado pelo Prefeito Municipal de Araputanga MT, concernente à licitação instaurada na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 053/2021, ficando, por conseguinte, os termos da Licitação e da Proposta vinculada a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, Parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

- **6.1** O pagamento será efetuado conforme os pedidos à licitante que deverá apresentar juntamente com as mercadorias entregues as notas fiscais correspondentes ao fornecimento dos itens, devidamente processadas em duas vias, com todos os campos preenchidos, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor designado pela Administração, devendo ainda estar acompanhada das cópias das Ordens de Fornecimento autorizadas pela Secretaria solicitante.
- **6.2** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentandos certidões com Seguridade Social (CND); com o FGTS (CRF); Certidão Negativa de Debitos Trabalhista (CNDT).
- **6.3** Caso a empresa seja optante pelo SIMPLES, deverá apresentar, também, cópia do "Termo de Opção" pelo recolhimento de imposto naquela modalidade.
- **6.4** O pagamento das notas fiscais apresentadas e devidamente atestadas será efetuado através de Pagamento Eletronico, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a partir do recebimento e atestação das referidas notas fiscais pelo servidor designado pela Administração.
- **6.5** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à empresa vencedora para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata esta cláusula começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem imperfeições.
- **6.6** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito de atualização monetária.
- **6.7** Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**7.1** As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão à conta do orçamento do corrente ano, com as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR
******	******	R\$****
TOTAL		R\$****

**7.2** As despesas serão suportadas pelas Dotações e suas respectivas fontes de recursos conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) vigente.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 8.1 São obrigações do Órgão Gerenciador, conforme o caso:
- 8.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;
- **8.1.2** Apresentar, sempre que necessário, a relação das peças a serem fornecidas com os quantitativos e as descrições que permitam sua correta identificação, inclusive quanto ao veículo a ser atendido, estimando o valor

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.\_\_\_\_

RUBRICA

do fornecimento com base no preço registrado pela licitante, consistente no maior desconto;

- **8.1.3** Descrever a marca e a categoria dos veículos a serem atendidos em cada fornecimento;
- **8.1.4** Analisar os orçamentos expedidos pelo fornecedor e autorizar ou não o fornecimento;
- 8.1.5 Indicar a necessidade de troca ou substituição de peças, informando a motivação;
- **8.1.6** Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital do certame correspondendente;
- 8.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;
- **8.1.8** Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS e FGTS.
- **8.1.9** Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efeutados;
- **8.1.10** Efetuar o pagamento conforme estabelecido neste edital.
- **8.1.11** Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.
- **8.2** Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

#### CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
- **9.1.1** Praticar todos os preços dispostos na sua proposta, consistente no maior desconto;
- **9.1.2** Cumprir com a entrega das peças, sempre que solicitado, dentro do prazo máximo de **03 (três) dias úteis,** contados da emissão da Ordem de Fornecimento ou Autorização;
- **9.1.3** Na nota fiscal a ser emitida deverá constar o valor das peças/acessórios, o percentual de desconto registrado no processo licitatório, o valor do desconto por peças/acessórios e o valor final individualizado para cada peças/acessórios.
- 9.1.4 Estar sediada em local que possibilite o cumprimento dos prazos desta licitação;
- **9.1.5** Entregar as peças com a qualidade exigida, nas condições fixadas.
- 9.1.6 Cumprir os prazos estipulados neste edital;
- **9.1.7** Aceitar devolução de peças que foram entregues em desacordo com a solitação, com defeito, que não sejam **genuínas ou originais de primeira linha**, ou que apresentem qualquer caracteristica diferente das exigidas;
- 9.1.8 Trocar as peças que apresentarem defeito, mesmo após a sua instalação;
- **9.1.9** Arcar com todos os custos de devolução e reentrega quando as peças entregues forem incompatíveis com as requeridas, desde que a isto tenha dado causa;
- 9.1.10 Substituir peças na forma estabelecida nos itens anteriores num prazo máximo quarenta e oito (48) horas;
- **9.1.11**Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;
- **9.1.12** Designar um ou mais de seus funcionários para encarregar-se do atendimento exclusivo desta Municipalidade sempre que necessário, inclusive, informando todos os seus códigos de comunicação;
- **9.1.13** Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus funcionários, quando da execução do objeto deste certame;
- 9.1.14 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou

E-mail: seplan3@araputanga.mt.gov.br

# 12

#### Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT

FLS.\_\_\_\_

RUBRICA

dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo **CONTRATANTE**;

- **9.1.15** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **CONTRATANTE**, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- **9.1.16** Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente **CONTRATO**;
- **9.1.17** Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julggados necessários para recebimento de correspondência;
- **9.1.18** Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente à prestação dos serviços, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.
- **9.1.19** Somente aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial do objeto adjudicado somente quando determinado pela gerenciadora da ata (Município de Araputanga), devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes, não cabendo, portanto, acréscimo de quantidades nas contratações dos órgãos e entidades, sob pena de ilegalidade;
- 9.1.20 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- **10.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a detentora da Ata às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- 10.1.1 Advertência.
- **10.1.2** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 02º (segundo) dia, calculados sobre o valor do contrato.
- **10.1.3** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo do Contrato, no caso de atraso superior a 02 (dois) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual.
- **10.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;
- **10.1.5** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 2 (dois) anos.
- **10.1.6** Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- **10.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- **10.3** Da aplicação das penas definidas nos itens "9.1.1 ao 9.1.5", caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- **10.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

# 1

#### Estado de Mato Grosso

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P. M. A – MT
FLS.\_\_\_\_\_
RUBRICA

#### 11.1 O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas nos seguintes casos:

- a) Unilateralmente pela contratante.
- b) Por acordo das partes.
- c) Quando necessária a modificação do modo de entrega, em fase de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.
- d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias superveniente, admitindo o valor inicial atualizado.
- **11.2** Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

**12.1** O contrato poderá ser rescindido a critério da autoridade competente do Município, de conformidade com os dispositivos do Capítulo III, da Sessão V, da Lei n°. 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**13.1** A execução do contrato bem como os casos nele omissos, regular-se-ão, pelas cláusulas contratuais, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado na forma do Art. 54, da Lei n°. 8.666/93, combinado com o inciso XII, do Art. 55, do mesmo diploma e Lei n°. 10.520/2002.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** Fica eleito o Foro que jurisdicionar o **MUNICÍPIO**, para dirimir litígios referente a este contrato, nos termos que determina o Art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Araputanga - MT, \*\*\*\*\*\* de \*\*\*\*\*\*\*\*\* de 2021.

#### 

TESTEMUNHAS:	
Nome:	 
CPF:	
Nome	 
CPF:	



#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br



.....%

#### **ANEXO IV**

#### PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021

#### **MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

Sessão Pública: //, às \*\*h\*\*min.

Local: Sala de Reunião, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA**, localizada à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, no município de Araputanga, Estado de Mato Grosso.

OBJETO: Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual <u>aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou</u> <u>originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais.</u>

#### **IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

Nome	e de Fantas	a:	
Razão	Social:		
CNPJ:	:		
Ende	reço:		
Bairro	o:	Cidade:	
CEP:		E-mail:	
Telef	one 1:	Telefone 2:	
Banco	o:	Conta Bancária:	
Nome	e e nº da A{	ência:	
	Atr sta de preç	avés do presente a empresa, vem por meio deste es conforme segue:  OR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR	apresentar a
LINHA	١	- MARCA	
ITE M	COD. DO ITEM	ESPECIFICAÇÃO	T. DES

.....



## Estado de Mato Grosso Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

P . M. A – MT
FLS
RUBRICA

	AMPUTATION.	www.araputanga.mt.gov.br	
•••			
IΤΕΜ	- MA	IOR PERCENTUAL DE DESCONTO LINEAR	
		MARCA	
LIINTIA			T DEC
ITE	COD. DO	ESPECIFICAÇÃO	T. DES
M	ITEM		
•••			
			%
ORSE	RVAÇÃO:		
ODOLI	( <b>1</b> ) ( <b>1</b> )		
* A e	mnresa	declara que estão inclusos no valor proposto to	das as desnesas
	-	itado pertinentes à execução do objeto conforme requer o edital.	ads as acspesas
	•		
* Os b	ens que co	ompõem o objeto deste pregão deverão ser realizados de acordo com o Ane.	xo I – Termo de
Referé	•	. , , ,	
* Valid	dade da Pro	pposta: ** (*******) dias.	
	•	entrega dos itens deverá ser CONFORME O EDITAL, após o recebimento da ORDI NTRATANTE contendo autorização específica para tal fim.	EM DE ENTREGA,
* Os p	reços prop	ostos pelas licitantes são de exclusiva responsabilidade, não lhe assistindo o di	reito de pleitear
qualqı	uer alteraçã	o, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.	
			Local e data
		Carimbo da empresa/Assinatura do responsável	
Obs.:	deverá s	er preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada	pelo(s) seu(s)
repres	sentante(s)	legal (is) e/ou procurador (es) devidamente habilitado(s).	



#### Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### **ANEXO V**

#### PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021

#### MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr(a), portador(a) da cédula de identidade RG nº, expedida pela e CPF/MF nº, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021, em especial para formular lances verbais, interpor recursos e/ou deles desistir, negociar e efetuar as providências necessárias para que a outorgante mantenha-se satisfatoriamente neste procedimento.
, de de
(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)

Obs.: Este documento deverá ser preenchido preferenciamente em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo (s) seu(s) representante(s) legal (is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s), com firma reconhecida.

## Prefeitura Municipal de Araputanga

CNPJ 15.023.914/0001-45

www.araputanga.mt.gov.br

P . M. A – MT
FLS
RUBRICA

#### AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICONº 053/2021

O MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, por meio da sua Pregoeira designada pela Portaria nº 354/2021, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços, cujo objeto é a futura e eventual aquisição de peças e acessórios genuínos e/ou originais de primeira linha para manutenção preventiva e corretiva dos veículos operacionais, motocicletas, automóveis leves, utilitários, camionetes, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores da frota municipal, através de Sistema Informatizado de Cotação (tipo TRAZ VALOR, COTA PREÇOS ou OUTRO SISTEMA COMPATÍVEL), em atendimento à demanda de Diversas Secretarias Municipais. A realização do certame será no dia 24 de novembro de 2021, às 09h30min (horário de Brasília).

O Edital completo está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico">http://www.araputanga.mt.gov.br/categoria/pregao-eletronico</a> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <a href="https://www.gov.br/compras">https://www.gov.br/compras</a> ou <a href="https://www.comprasnet.gov.br">https://www.gov.br/compras</a> ou <a href="https://www.gov.br">https://www.gov.br/compras</a> ou <a href="https://www.gov.br">https://www.gov.br</a> ou <a href="https://www.gov.br">https://www.gov.br</a> ou <a href="https://www.gov.br">https://www.gov.br</a> ou <a href="https://www.gov.br">https://www.gov.br</a> ou on the https://www.gov.br</a> on on the horario das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (horario local).

Araputanga/ MT, 08 de novembro de 2021.

Eliana Pains de Amorim
Pregoeira

\_\_\_\_\_